



PORTARIA INTERNA FDRP Nº 014/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria docente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A eleição para escolha de um representante da categoria docente de **cada Departamento de Ensino**, e seus respectivos suplentes, junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento processar-se-á de acordo com a proposta de instituição da CIP apresentada pela FDRP/USP e homologada pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP), em uma única fase, **no dia 24 de maio de 2023 das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em uma candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a representação da categoria.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Assistência Técnica Acadêmica receberá as candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente) até às **23h59 do dia 17 de maio de 2023**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link Institucional/Eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.



§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado por categoria docente, em 18 de maio de 2023, no site da FDRP (<http://www.direitorp.usp.br> , link Institucional/Eleições), a partir das 15 horas.

§ 3º - Recursos serão recebidos pelo email atacfdrp@usp.br , até às 15 horas do dia 19 de maio de 2023 e decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **25 de maio de 2023**, a partir das 15 horas, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link Institucional/Eleições), sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 8º – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, até às 15 horas do dia **26 de maio de 2023**.

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, via email atacfdrp@usp.br e será decidido pelo Diretor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br), a partir das 15 horas do dia **5 de junho de 2023**.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no site da Unidade.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor